



SINBRAFRS

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS, ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, nos termos do estatuto do SINBRAFRS, ficam convocados os empregados da categoria profissional, associados ou não, dos **Empregados em Instituições, Beneficentes, Religiosas, Assistenciais e Filantrópicas do Estado Rio Grande do Sul – SINBRAFRS**, para comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, munidos de documento com foto que comprove o vínculo com a Instituição da nossa categoria (CTPS ou Cartão Funcional), que se realizará no dia 06 (seis) de novembro de 2024, às 16h, em primeira convocação e às 16h30min, em segunda convocação com o número de interessados presentes, na sede do sindicato, sito à Rua Dr. Flores 62 – Sala 1102, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1º)** Manutenção, construção, discussão e aprovação das cláusulas da pauta de reivindicações para período de 2025/2025 a ser encaminhada ao sindicato patronal; **2º)** Autorização para a diretoria do SINBRAFRS negociar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025; **3º)** Delegação de poderes para o SINBRAFRS alterar, reduzir, ampliar e/ou incluir pedidos no rol aprovado para o bom andamento das negociações; **4º)** Autorização, para em caso de malogro nas negociações, propor Dissídio Coletivo, e realizar mediação e celebração de acordo nos autos do processo de Dissídio Coletivo, quando for o caso; **5º)** Delegação de poderes para o Presidente do Sindicato firmar acordos e/ou convenções coletivas, inclusive aditivos e autorizar o ajuizamento de ação revisional do dissídio originário; **6º)** Autorização para que, em qualquer das fases da negociação da pauta de reivindicações e/ou nos autos do processo de ação de Dissídio Coletivo aceitar e indicar árbitro bem como delegar tais poderes; **7º)** Autorização para a Diretoria do SINBRAFRS negociar e firmar quando necessário, Acordos Coletivos de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, em caso de necessidade da categoria; **8º)** Deliberação sobre o desconto da contribuição assistencial/negocial a serem cobradas de todos os integrantes da categoria para a manutenção da entidade sindical, conforme o disposto na letra “e” do art. 513 da CLT. **9º)** Caso aprovado o desconto, estabelecer o prazo e forma de oposição dos trabalhadores ao desconto. **10º)** Outros assuntos de interesse da categoria.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2025.

ALTAMIR RAMIRES - Presidente